



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

CHAMADA PUBLICA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2019, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 150/2019, através de CHAMADA PUBLICA** por I.L. nº 15.2019, para Aquisição de Alimentação Escolar da agricultura familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo V – Termo de Compromisso;

Anexo VI – Termo de recebimento

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação **TEM POR OBJETIVO PROMOVER A CHAMADA PUBLICA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA CHAMADA PÚBLICA.**

Quantidade de produtos a serem adquiridos e valores a serem pagos pelo município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LARANJA	KG	1230	R\$ 2,16	R\$ 2.656,80
				TOTAL	R\$ 2.656,80

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária descrita no orçamento para o exercício de 2019:

**PROJETO: 2.155 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA
ESCOLAR FUNDAMENTAL**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0044 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 144

FICHA: 414

**PROJETO: 2.156 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA
ESCOLAR CRECHE**

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0044 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

FICHA: 133

PROJETO: 2.157 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA

ESCOLAR PRÉ ESCOLA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0044 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 144

FICHA: 135

03 – RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 126/2019.

CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2018.

CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

DIA: 21/08/2019.

HORÁRIO: 09:00(nove) horas.

3.3. O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Presidente designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

4.1 GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica;

4.1.1 Apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- b) extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS, e prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda. (Declaração de Produção Própria – PNAE).
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) devem constar nos Projetos de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

4.2 GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizado em grupos:

4.2.1 Os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda. (Declaração de Produção Própria – PNAE).

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

4.3 FORNECEDORES INDIVIDUAIS

4.3.1 Os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda. (Declaração de Produção Própria – PNAE).

O5 - PROPOSTA COMERCIAL – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) O preço de compra será o preço apresentado na Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

e) Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

07 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante 6 (seis) meses, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.3.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a legislação vigente, poderá ser configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” .

7.3.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.3.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.3.5 Deverão estar isentas de:

7.3.6 Substâncias terrosas,

7.3.7 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.3.8 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.3.9 Sem umidade externa anormal.

7.3.10 Isentas de odor e sabor estranhos.

7.3.11 Isenta de enfermidades.

7.3.12 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.4 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.4.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.4.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

7.4.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pela autoridade superior.

8.2. O Presidente adjudicará e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

8.3 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do Contrato;

8.4. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil)reais, por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

8.6. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **06 (seis) meses**.

9 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 20º dia do mês subsequente ao da apresentação da nota e após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente a este Processo. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado na sede do Município, situada na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Centro.

9.1. Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3.O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.2. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

10.3. As decisões da Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, será publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.5. As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

10.6. É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Processo.

10.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

10.8. O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

10.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

10.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

10.11. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 2(dois) dias antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, através do fax (35) 3284.1313, ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Setor de Compras e Licitações, no horário 13.00 às 17.00 h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284.1313, ramal 27 pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br.

10.12. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas (MG), Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania- MG, 31 de julho de 2019.

Janaina Moreira Miguel Peçanha
Diretora departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública agricultura familiar

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente

2.CNPJ

4. Município

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.CEP

6. Nome do representante legal

7.CPF

8.DDD/Fone

9.Banco

10.Nº da Agência

11.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente

3. Endereço

4. Município

5.CEP

6. Nome da Entidade Articuladora

7.CPF

8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. Nº. da Agência

5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

2. CNPJ

.18.243.261/0001-06

3 .Município

Serrania/MG

4. Endereço

Rua Farmacêutico João de Paula, nº210 - Centro

5. DDD/Fone

(35)3284.1313

6. Nome do representante e e-mail

7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar

2. Produto

3.Unidade

4.Quantidade

5.Preço/Unidade

6.Valor Total

Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto

2.Unidade

3.Quantidade

4.Preço/Unidade

5.Valor Total por Produto

Total do projeto:

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____ Nº. _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP.: _____ UF: _____

CPF: _____ IE: _____

INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL: _____

CEI: _____ DAP: _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Quantidade de produtos a serem adquiridos e valores a serem pagos pelo município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	LARANJA	KG	1230	R\$ 2,16	R\$ 2.656,80
				TOTAL	R\$ 2.656,80

Entregas parceladas nas Escolas e Creches Municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Data:

Assinatura:

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00, obrigando-se ao quanto se segue:**

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro de Agricultor Familiar sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 06/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo parcelado será de 6(seis)meses.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 006/2017.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2019:

Projeto: 12.306.0018.2.156 – Manutenção Do Programa Merenda Escolar – Creches

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

O presente contrato rege-se e vincula-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A. por acordo entre as partes;
- B. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serrania, 13 de abril de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal
Município de Serrania

Contratado

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PERÍODO DE ENTREGAS

Os produtos deverão ser entregues parceladamente nas escolas e creches municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, mensal ou quinzenal de acordo com a durabilidade dos alimentos e respeitando o cronograma divulgado pela Secretaria. Os pedidos serão solicitados por escrito e estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer diretamente nas escolas e creches municipais:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACEIR MIGUEL MOREIRA
R. DR PLÍNIO COUTINHO, Nº.60 - CENTRO
- 2) ESCOLA MUNICIPAL WALTER MIGUEL
R. CEL ANTONIO FAUSTINO, Nº.1.375
- 3) CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CEMEI (CLÉLIA RODRIGUES)
R. BELO HORIZONTE, Nº.
B. VITÓRIA
- 4) CRECHE CONCEIÇÃO APARECIDA MIGUEL
R. CEL ANTONIO FAUSTINO, S/Nº.184



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil, _____, portador do CPF nº _____, RG _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, UF, _____, sendo assim comprometo a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a Entidade Executora do município de Serrania/MG, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Familiar da Lei nº.11.947/09 e demais legislações relacionadas. Comprometo ainda que o(s) produto (s) entregue(s) estarão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição e parâmetros higiênico-sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária sendo aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Serrania (MG), _____ de _____ de 2016.

Nome/assinatura do agricultor

Representante do CAE

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Diretora de Departamento Municipal de Educação e Cultura de Serrania (MG), representada pela Srta (responsável pela Merenda Escolar), e/ou (Nutricionista, técnico responsável pela Alimentação Escolar), recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do fornecedor _____
Os produtos abaixo relacionados.

Produto	Quantidade	Unidade	Vr unitário	Vr. total

Valor total R\$ _____

Neste termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme a Chama Pública nº02/2016.

Declaro ainda que o(S) produto(S) recebido(S) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Serrania (MG), ____/____/____ de 2016.

Representante da Escola/Creche Municipal

Fornecedor